

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 050/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Marcos Adriano de Oliveira Araujo, portador do CPF nº 560.617.575-40 e CI nº 334546630-BA, residente e domiciliado a Rua Dionízio Mota, nº 31, Dionízio Mota, Valente-Ba, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado **RENILDO LOPES DE ARAUJO - ME**, estabelecido no R TOMAS EDSON, Nº 130, CENTRO, VALENTE-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.910.394/0001-88, através do seu representante legal, Renildo Lopes de Araujo, CPF nº CPF 289.660.235-68, RG 04.968.459-00, denominada CONTRATADA, observada a PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-007/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Compra de PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, para manutenção dos veículos que servem a diversas Secretarias desta Administração, conforme especificações do anexo I deste Edital.

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:**LOTE 01 – PNEUS**

Nº	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PNEU 18.4-30	BISOURONEW HOLLAND TL 75 E	4	R\$ 3.250,00	R\$ 13.000,00
2	PNEU 12.4-24	BISOURO NEW HOLLAND TL 75 E	4	R\$ 1.670,00	R\$ 6.680,00
3	PNEU 14.9-28	BISOURO VALMET 68	4	R\$ 2.030,00	R\$ 8.120,00
5	PNEU 900-20	BISOURO VALMET 68	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
7	PNEU 12.4-24	BISOURO NEW HOLLAND TT 4030	8	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
10	PNEU 295/80 R 22,5	CAMINHÃO/ONIBUS/CAÇAMBA	20	R\$ 1.610,00	R\$ 32.200,00
15	PNEU 10.00-20 B-677 MSD	CAMINHÃO/ONIBUS/CAÇAMBA	20	R\$ 1.010,00	R\$ 20.200,00
19	PNEU 175-70 R14	VEÍCULO DE PASSEIO	40	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
20	PNEU 175-70 R13	VEÍCULO DE PASSEIO	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
21	PNEU 195/60 R15	VEÍCULO DE PASSEIO	8	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
22	PNEU 165/70-R13	VEÍCULO DE PASSEIO	32	R\$ 160,00	R\$ 5.120,00
23	PNEU 17.5-25 QH B2/22	PÁCARREGADEIRA MICHIGAN 55C	8	R\$ 3.850,00	R\$ 30.800,00
25	PNEU 275/18	MOTOCICLETA	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
26	PNEU 90/90-14	MOTOCICLETA	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
27	PNEU 275/17	MOTOCICLETA	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
28	PNEU 90/90-18	MOTOCICLETA	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
29	PNEU 90/90-19	MOTOCICLETA	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

30	PNEU 110/90-17	MOTOCICLETA	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
31	PNEU 14.00-24TG 12 L	MOTONIVELADORA	24	R\$ 3.197,00	R\$ 76.728,00
35	PNEU 7.50-16	RETRO ESCAVADEIRA FIAT NEW HOLLAND B-90	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
36	PNEU 17.5-25 12 L	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	4	R\$ 3.850,00	R\$ 15.400,00
37	PNEU 12.5/80-18 10 L	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	4	R\$ 1.690,00	R\$ 6.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 257.268,00

LOTE 02 - CÂMARAS DE AR

Nº	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20	CAMINHÃO/ONIBUS/CAÇAMBA	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20	CAMINHÃO/ONIBUS/CAÇAMBA	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75 R17	CAMINHÃO/ONIBUS/CAÇAMBA	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175-70 R14	VEÍCULO DE PASSEIO	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175-70 R13	VEÍCULO DE PASSEIO	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 165-70 R13	VEÍCULO DE PASSEIO	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/18	MOTOCICLETA	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90-14	MOTOCICLETA	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/17	MOTOCICLETA	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90-18	MOTOCICLETA	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
12	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19	MOTOCICLETA	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
13	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90-17	MOTOCICLETA	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.400-24	MOTONIVELADORA	12	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.50-16	REBOQUE	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.00-16	REBOQUE	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.400-24	RETROESCAVADEIRA	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16	RETROESCAVADEIRA	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25 12L	RETROESCAVADEIRA	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
20	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18 10L	RETROESCAVADEIRA	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.030,00

LOTE 03 - ACESSÓRIO E OUTROS

Nº	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PROTETOR PARA PNEU 900-20	CAMINHÃO/ONIBUS/CAÇAMBA	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
2	PROTETOR PARA PNEU 1.000-20	CAMINHÃO/ONIBUS/CAÇAMBA	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
3	VÁLVULA PARA PNEU 215-70 R17.5	CAMINHÃO/ONIBUS/CAÇAMBA	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
4	VÁLVULA PARA PNEU 275-80 R22.5	CAMINHÃO/ONIBUS/CAÇAMBA	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
5	VÁLVULA PARA PNEU 1000-20	CAMINHÃO/ONIBUS/CAÇAMBA	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
6	VÁLVULA PARA PNEU 175-70	VEÍCULO DE PASSEIO	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
7	VÁLVULA PARA PNEU 195-60	VEÍCULO DE PASSEIO	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
8	VÁLVULA PARA PNEU 17.5-25	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
9	VÁLVULA PARA PNEU 1.400-24	MOTONIVELADORA	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.140,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Este contrato é fruto da licitação PREGÃO PRESENCIAL 08-007/2017, Processo Administrativo n.º 100/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de **R\$ 292.438,00 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: conforme o recebimento parcelado do objeto.

3.2 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos constantes na cláusula primeira no prazo de até **31 de dezembro de 2017**, após liberação da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93;

3.3 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

3.4 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 – GABINETE DO PREFEITO

2001 – MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0405 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2008 – MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

2014 – SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

04 - CONTRIB. AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO

15 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO – FNDE

19 - TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 – MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

2037 – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0608 – SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS

2047 – MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONOMICO-CIDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

42 - ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2023 – MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0812 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2052 – MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os produtos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega de todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de fornecimento dos produtos, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados produtos contratados.

9.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor serão sempre por escrito.

Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à entrega dos produtos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega dos produtos no prazo preestabelecido.

9.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

9.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 – Os preços poderão ser reajustados conforme variação de mercado confirmados via INPC (Índice de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da entrega dos produtos, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – FORO

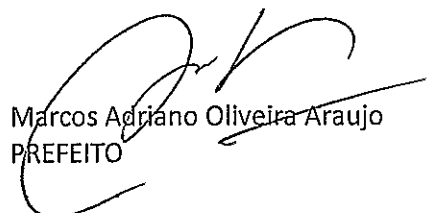
12.1 - É eleito o foro da comarca de VALENTE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

VALENTE, 02 de março de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

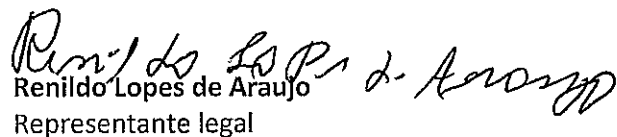

Marcos Adriano Oliveira Araujo
PREFEITO

Testemunhas


NOME: Roberta O. dos Santos
CPF: 9984651588

CONTRATADA

RENILDO LOPES DE ARAUJO – ME


Renildo Lopes de Araujo
Representante legal

NOME: Iheone Pereira da Silva.
CPF: 014751.165.86.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO Nº 050/2017

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO, DO PREÇO, DO ÓRGÃO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

OBJETO: Compra de PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, para manutenção dos veículos que servem a diversas Secretarias desta Administração, conforme especificações do anexo I deste Edital.

CONTRATADO: RENILDO LOPES DE ARAUJO - ME

Os valores são abaixo discriminados, por Unidade Orçamentária, conforme AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO em anexo ao processo nº 100/2017, Pregão Presencial nº 08-007/2017.

A despesa prevista abaixo correrá por conta do seguinte órgão e dotação orçamentária, constante do orçamento para o ocorrente exercício financeiro:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Valente - Bahia, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO, portador do CPF Nº 560.617.575-40 e RG nº 334546630-BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - Bahia, CNPJ Nº 06.083.366/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, 1º Andar, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Educação ALINE MARTINS CARDOSO, portadora do CPF Nº 934.361.495-00 e RG Nº 05975791-48 SSP/BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - Bahia, CNPJ Nº 17.776.074/0001-17, com sede na Rua Bras do Amaral, nº 96, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social Karoline Batista Mota Barreto, portadora do CPF Nº 025.539.345-80, RG 11219118-54, SSP/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ N° 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF N° 025.383.175-09 e RG N° 14014457-99 SSP/BA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 292.438,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

VALENTE, 02 de março de 2017

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: *Roberta O. dos Santos*

CPF: 998 465 515 68

CONTRATADA

RENILDO LOPES DE ARAUJO - ME

Renildo Lopes de Araujo
Renildo Lopes de Araujo
Representante legal

NOME: *Theane Pereira da Silva*
CPF: 014.751.165 86